



Conselho Regional de Educação Física - 14ª Região

GOIÁS E TOCANTINS
CNPJ 08.024.822/0001-14



Goiânia, 07 de janeiro de 2020

RESOLUÇÃO CREF 14/GO – TO nº 079/2020

Altera o parágrafo único e o caput do artigo 3º da Resolução CREF14/GO-TO nº 073/2019.

O Presidente do **CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA DA 14ª REGIÃO – CREF 14 GO/TO**, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, conforme art. 40, incisos IX e X, do Estatuto do Conselho Regional de Educação Física da 14ª Região - CREF 14 GO/TO, instituído pela Resolução CREF 14 GO/TO 014/2010, e art. 44, incisos IX e X, do Regimento Interno do Conselho Regional de Educação Física da 14ª Região - CREF 14 GO/TO;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CREF 14 GO/TO, em reunião ordinária, realizada em 14 de dezembro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar o parágrafo único e o caput do art. 3º da Resolução CREF14/GO-TO nº 073/2019, publicada no D.O.U, de 12 de novembro de 2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 3º- Serão encaminhados os atos de concessão exarados pelo Presidente ou pelo 1º Tesoureiro, ao Departamento Financeiro do CREF14/GO-TO, com a maior antecedência possível e deverão contemplar as seguintes informações e documentos: nome do Conselheiro, motivação, cópia do ato convocatório e cópia da lista de presença constante da Ata de Reunião da Plenária ou da Diretoria, onde deverá constar o horário de chegada e de saída do conselheiro, de modo a comprovar a presença em pelo menos 70% (setenta) por cento do período de duração da Reunião.



Conselho Regional de Educação Física - 14ª Região

GOIÁS E TOCANTINS
CNPJ 08.024.822/0001-14



Parágrafo único- Sem o Ato de Concessão exarado pela Presidência ou pelo 1º Tesoureiro o Departamento Financeiro do CREF14/GO-TO, não tomará nenhuma providência em relação ao pagamento do jeton.”

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

MARCOS LOPES DE OLIVEIRA

Presidente CREF14/GO-TO
CREF 000698-G/GO